



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.334 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Altera as Leis nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/17 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$112.963,50 (cento e doze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** no seguinte crédito orçamentário.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03123613001.016- Quadra de Esportes Localidade de Linha Cecon

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 112.963,50

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Ministério Do Esporte, Convênio nº. 738022/2010, no valor de R\$ 112.963,50 (cento e doze mil novecentos e sessenta e tres reais e cinquenta centavos), referente Quadra de Esportes localidade de Linha Cecon

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Atividade sob a denominação de “Quadra Esportiva Localidade de Linha Cecon – Conv. 738022/2010” Ampliação e Incentivo às Atividades Culturais, Desportivas de Lazer e Educação Física”, no valor de R\$ 112.963,50 (cento e doze mil novecentos e sessenta e tres reais e cinquenta centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa “Quadra de Esportes localidade de Linha Cecon” – Conv. 738022/2010”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 06 de agosto de 2020.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal